



LEI Nº 3.480 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Transferência de créditos orçamentários no orçamento da Câmara Municipal de Currais Novos.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 062/2019, de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Anula-se parcialmente o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Programa: 001 – Processo Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Currais Novos

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 1002 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Valor da dotação antes da anulação R\$ 156.470,80 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)

(-) Valor da anulação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Valor da dotação orçamentária após anulação parcial: R\$ 86.470,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)

Art. 2º - O valor resultante da anulação, discriminada no art. 1º, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será transferido e incluído na dotação orçamentária, que será acrescida, conforme abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Função: 01 – Legislativa

Programa: 001 – Processo Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Currais Novos

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da despesa: 3190110000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor da dotação antes do acréscimo: R\$ 155.167,85 (cento e cinquenta e cinco mil reais, cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

(+) Valor da transferência: 70.000,00 (setenta mil reais)

Valor da dotação orçamentária após a transferência: R\$ 225.167,85 (duzentos e vinte e cinco reais, cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 / 2716 / 2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito